



Câmara Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 21 DE 10 DE MARÇO DE 1994.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 251
DA LEI ORGANICA DO MUNICIPIO DE
TAQUARITINGA.

A Mesa da Câmara Municipal de Taquaritinga, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão realizada no dia 10 de Março de 1.994, aprovou e ela promulga a seguinte,

EMENDA:

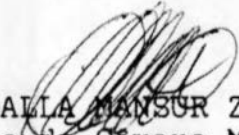
ARTIGO 1º - O artigo 251 da Lei Orgânica do Município, passa a ter a seguinte redação:

"ARTIGO 251" - O município comemorará anualmente, as seguintes datas:

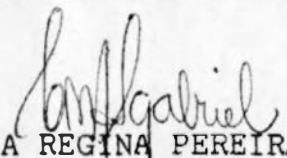
- I- 20 de Janeiro;
- II- 16 de Agosto;
- III- 02 de Novembro.

ARTIGO 2º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, em 10 de Março de 1.994.


WILSON ABDALLA MANSUR ZAQUIA
Presidente da Câmara Municipal

DR. CLAUDIO TADEU ROZARIO SOBRAL
1º Secretário da Câmara Municipal


PROF.ª CELIA REGINA PEREIRA DE SOUZA GABRIEL
2ª Secretária da Câmara Municipal